



PROCESSO	191.711-0/2024
INTERESSADA	TERESINHA GURALSKI
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer nº 1.018/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 016/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.578, em 25/09/2024, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, em que figura como interessada a senhora **TERESINHA GURALSKI**, CPF nº 823.056.841-34, servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe "E", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, no município de Comodoro/MT, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 12, III, "a" da Lei nº 1.519/2014, da Lei Municipal nº 1.330/2011 e Lei Municipal nº 1.329/2011, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.04.25880P, do COMODORO-PREVI.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 08 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

